



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº. 737, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº. 152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 737, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação do edifício anexo da Câmara de Vereadores de Palmas de Monte Alto/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O edifício anexo à Câmara de Vereadores de Palmas de Monte Alto, onde será construído os gabinetes dos vereadores, passa a denominar-se “VEREADOR EUJÁCIO DE SOUZA NETO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se o processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova Gestão Administrativa, eleita no último pleito, necessita ter conhecimento dos dados fundamentais, onde sua falta dificultaria a continuidade das ações administrativas essenciais aos atendimentos da coletividade;

CONSIDERANDO que a resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios disciplinou as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas de Monte Alto, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Governo”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição Transição administrativa e contábil da gestão 2021-2024 para a gestão 2024- 2027, a saber:

REPRESENTANTES DO ATUAL GOVERNO:

Vicencia Paula da Conceição Gomes	– Secretária M. de Educação e Cultura;
José Luiz Silva de Oliveira	– Secretário M de Administração e Finanças;
Jakeline Teixeira Dias	– Controladora Geral;
Evaristo dos Santos Gomes	– Responsável do Setor Contábil.

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

Carlos André Silva Magalhães;
Romennig Matos de Santana;
Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa conhecer todos os dados e informações necessários à implementação das ações do novo governo.

Art. 3º O Controle Interno da Prefeitura Municipal é responsável pela fiel observância das orientações, normas e regras definidas pela Resolução nº 1311/2012 do TCM-BA e pela Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão de Transição de Governo terão acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração do Município e a relação de cargos e funções públicas, dentre outras informações.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Ao finalizar os trabalhos, a Comissão de Transição de Governo, será desfeita imediatamente com a elaboração do Relatório Conclusivo de Transição de Governo o qual será devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



21/11/2024, 08:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BADISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024DE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 070/2024 referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM PRESTADOS NOS JARDINS DAS PRAÇA E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE PALMAS DE MONTE ALTO.**, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WALDENOR CAETANO DA SILVA LTDA - 14.622.633/0001-46

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	2.500,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,80	R\$ 29.500,0000	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00	R\$ 2,20

Descrição: SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO PODAGEM, IRRIGAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS, PULVERIZAÇÃO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO, ENTRE OUTROS. LOCAL (IS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEDE PRAÇA WILSON LINS PRAÇA JOÃO RIBEIRO DA SILVA PRAÇA DO CEMITÉRIO PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO PRAÇA TIRADENTES JARDIM DO HOSPITAL JARDIM DO NOVA PALMAS PRAÇA DO BONFIM PRAÇA DA BANDEIRA CRECHE FIRMINA BADARÓ ESCOLA MONTEIRO LOBATO ESCOLA MARCELINO NEVES PRAÇA TIRADENTES DISTRITO ESPRAIADO AVENIDA DO COLÉGIO WILSON LINS PRAÇA DA MATRIZ PRAÇA DA QUADRA DISTRITO DO PINGA FOGO COLÉGIO SIMPLICIANO RORIZ

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,7142 %	R\$ 5.500,00
R\$ 29.500,00	R\$ 35.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 29.500,00	R\$ 35.000,00	15,7142 %	5.500,00

Palmas de Monte Alto - Bahia, 21 de Novembro de 2024

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/24A1-B887-3E3A-855E-F824> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24A1-B887-3E3A-855E-F824



Hash do Documento

67d91d2e72b862f67873cf59f113835de03f543b13464ad300947705e1bf10f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2024 15:30 UTC-03:00